

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

ACTIVIDADES DE SUBSTITUIÇÃO

→ Extensão dos efeitos da sentença

(até 19.01.2007)

Exma. Senhora

Ministra da Educação

.....(Nome), (estado civil), (professor/a de (nível e grupo de docência)), residente em, a exercer funções na Escola, vem nos termos e para os efeitos constantes do disposto **no nº 1, 2 e 3 do artigo 161º do CPTA** requerer a V. Ex^a o seguinte:

1º No(s) ano(s) lectivo(s) de (2005/2006 e/ou 2006/2007, até 19 de Janeiro) surgiu no horário do/a requerente claramente indicada uma vertente de componente não lectiva num total de horas destinadas a trabalho no Estabelecimento sendo daquelas horas de Trabalho na Escola destinadas a actividades de acompanhamento dos alunos na ausência do professor titular da disciplina.

2º Na realidade, nos dias (indicação do dia e do mês), a/o recorrente substituiu Colegas ausentes, assegurando a ocupação educativa dos alunos desses professores ausentes às turmas, respectivamente, do(nível de ensino e turma).

3º **De acordo com o teor de cinco das sentenças que, nesta data, já transitaram em julgado** (processo nº 1191/06.2BELSB do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa com data de 6 de Dezembro de 2007, processo nº 206/06.9BEALM do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada com data de 28 de Maio de 2007, processo nº 189/06.5BELRA do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria com data de 7 de Maio de 2007, processo nº 233/06.6BECTB do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco com data de 14 de Dezembro de 2006 e Recurso jurisdicional nº 466/06.5BEVIS do Tribunal Central Administrativo Norte com data de 24 de Janeiro de 2008) **estando a/o requerente obrigada/o a desempenhar** (referir o nº de horas da componente lectiva a que esta

obrigada/o) de componente lectiva, todas as horas que foram para além dessas horas e durante o qual o/a requerente substituiu colegas ausentes, é reconhecido como trabalho extraordinário e como tal deve ser pago.

4º Pese embora não tenha recorrido aos Tribunais, a/o requerente, nos termos dos nº 1 e 2 do artigo 161º do CPTA, tem presentemente direito a que, porque já transitadas em julgado, lhe sejam estendidos os efeitos daquelas sentenças.

5º Para tal, nos termos do nº 3 do citado normativo, vem o/a requerente apresentar o presente requerimento solicitando lhe sejam pagas, como extraordinárias, todas as horas que, por determinação do órgão de administração e gestão do estabelecimento de ensino, foi obrigada/o a prestar – a título de acompanhamento a alunos nos casos de ausência do professor titular – e que excediam aquelas a que, estatutariamente estava obrigada/o.

Espera Deferimento,

....., dede 2008

O/A requerente,

Nota: Indeferida a pretensão ou decorridos três meses sem decisão da administração podem os docentes requerer no prazo de dois meses ao Tribunal que proferiu a sentença a extensão dos respectivos efeitos e a execução a seu favor. Para tal, e se assim o entenderem, deverão contactar o SPRC.